



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 2002



SUMÁRIO

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026
Ano XXI | Edição nº 2002

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	9
Secretaria Municipal de Compras	12
Licitações e Contratos	12
Dispensas	12
Aviso de Licitação	13
Secretaria Municipal de Cultura	14
Editais	14
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	16
Editais	16
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Licitações e Contratos	17
Aviso de Contratação Direta	17
Aviso de Licitação	17
Fundação Municipal de Saúde	18
Atos Oficiais	18
Portarias	18
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Dispensas - Aviso de Abertura	21
Extrato	21

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Leis****L E I Nº 6.0 89 de 15 de setembro de 2026**

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Sérgio Montenegro Carnevale)

(Institui a Política Municipal de Atenção aos Acumuladores de Animais no Município de Rio Claro e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Atenção aos Acumuladores de Animais no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por transtorno de acumulação de animais a condição caracterizada pela manutenção compulsiva de grande número de animais, geralmente cães e gatos, em ambiente domiciliar sem condições adequadas de higiene, alimentação, saúde e bem-estar, resultando em risco sanitário, sofrimento animal e prejuízos à saúde física e mental do próprio acumulador.

Artigo 3º - A Política Municipal de Atenção aos Acumuladores de Animais tem os seguintes objetivos:

I - Identificar e acompanhar casos de transtorno de acumulação de animais, promovendo articulação entre áreas de saúde, assistência social e proteção animal;

II - Prevenir maus-tratos e abandono de animais, promovendo acolhimento digno e encaminhamento adequado;

III - Garantir abordagem humanizada com avaliação interdisciplinar das condições de saúde mental do acumulador e aspectos sociais envolvidos;

IV - Desenvolver campanhas de educação sobre guarda responsável, limites da capacidade de cuidado e riscos da acumulação de animais;

V - Estabelecer diretrizes para atuação conjunta de agentes públicos, organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior;

VI - Promover o bem-estar animal e a dignidade humana como fundamentos indissociáveis da política pública.

Artigo 4º - A Política Municipal de Atenção aos Acumuladores de Animais será regida pelas seguintes diretrizes:

I - Respeitar a singularidade e direitos das pessoas acometidas pelo transtorno, promovendo intervenções baseadas no acolhimento e escuta qualificada;

II - Assegurar a proteção e o bem-estar dos animais envolvidos, por meio de avaliação veterinária, controle sanitário, esterilização e encaminhamento para adoção responsável;

III - Estimular capacitação permanente de profissionais na identificação e manejo de casos de acumulação;

IV - Garantir participação de familiares, vizinhos, cuidadores e redes de apoio na construção de soluções integradas;

V - Implementar medidas educativas e preventivas junto à população sobre riscos e consequências do transtorno;

VI - Criar estratégias de reinserção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

VII - Fomentar parcerias com universidades, centros de pesquisa e organizações não governamentais para produção de conhecimento técnico e melhoria contínua das ações.

Artigo 5º - A Política Municipal de Atenção aos Acumuladores de Animais tem as seguintes finalidades:

I - Capacitação de agentes de saúde e profissionais de áreas afins para identificação precoce e abordagem humanizada de situações de acumulação;

II - Campanhas informativas sobre transtorno de acumulação, saúde mental e guarda responsável de animais;

III - Realização de mutirões de avaliação clínica e castração de animais em domicílios com acúmulo identificado;

IV - Ações de limpeza assistida e desinfecção dos ambientes, com participação dos moradores e suporte das



equipes públicas;

V - Atendimento psicológico e social das pessoas diagnosticadas ou em investigação quanto ao transtorno de acumulação;

VI - Encaminhamento dos animais excedentes ou em risco para abrigos temporários, ONGs parceiras e programas municipais de adoção;

VII - Estruturação de banco de dados integrado com os casos acompanhados, respeitando sigilo e privacidade dos envolvidos;

VIII - Articulação de parcerias com universidades, entidades da sociedade civil e redes de proteção animal para ampliação do alcance das ações;

IX - Compartilhamento de boas práticas e experiências exitosas com outros municípios, incentivando a cooperação intermunicipal;

X - Estímulo à produção de materiais técnicos e científicos sobre a temática, com apoio de instituições de ensino e pesquisa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes, não implicando criação de novas despesas ou dotação específica.

Artigo 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, se entender necessário, para dispor sobre critérios de cooperação, fiscalização e apoio técnico às entidades participantes.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 15 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

Decretos

D E C R E T O Nº 13. 920 de 01 de setembro de 2026

(Autoriza a outorga de alvará de estacionamento para táxi.)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO a [Lei Municipal nº 3.543 de 18 de julho de 2005](#);

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo SEI nº 15531/2026-09,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a outorga de alvará de estacionamento para táxi à permissionária Sra. KÁTIA ROCHA DE SOUZA, portadora do RG nº 479735505 e CPF nº 395.199.678-18, inscrição municipal sob nº 89716, Alvará 023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI



Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente /jb

D E C R E T O Nº 13. 928
de 10 de setembro de 2026

(Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2025)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que a Lei me confere, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo nº 02/2025,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica prorrogada por 1(um) ano a partir de 14 de janeiro de 2027, a validade do Processo Seletivo nº 02/2025, nos termos do que dispõe o item 13.3 de seu Edital de Abertura cujo ato de homologação do mesmo é datado de 14 de janeiro de 2026 e publicado no D.O.M de 23 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2027.

Rio Claro, 10 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

D E C R E T O Nº 13. 929 de 10 de setembro de 2026

(Permissão de Uso para venda de produtos alimentícios)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo SEI nº 9733/2026-11;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido a RENATA CRISTINA COSTA, portadora do CPF: 171.577.468-08, a instalação de comércio ambulante, na via pública, localizado à Avenida 7 esquina com Rua 19 - Jardim Claret, para venda de lanches e similares.

Art. 2º - A permissionária ficará responsável por todas as despesas inerentes a utilização da área cedida, bem como a manutenção do local, sendo responsável pela limpeza e conservação do mesmo.

Art. 3º - A permissão de uso ora realizada será feita pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por mais de 02 (dois) anos, a critério do Município, conforme disposto no artigo 109, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta permissão de uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive, indenizações de qualquer título.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS



Secretário Municipal de Justiça
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13. 933 de 15 de setembro de 2026

(Permissão de Uso para venda de produtos alimentícios)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo SEI nº 1649/2026-41;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

Art. 1º - Fica permitido a STEFANI ALVES DE SOUZA, portadora do CPF 377.514.788-88, a instalação de comércio ambulante, na via pública, localizado à Rua 12, nº 420, com Avenida Marginal e Avenida 2, Jardim Novo I, para vendas de lanches e similares.

Art. 2º - O permissionário ficará responsável por todas as despesas inerentes a utilização da área cedida, bem como a manutenção do local, sendo responsável pela limpeza e conservação do mesmo.

Art. 3º - A permissão de uso ora realizada será feita pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por mais de 02 (dois) anos, a critério do Município, conforme disposto no artigo 109, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta permissão de uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive, indenizações de qualquer título.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13. 934 de 15 de setembro de 2026

(Permissão de Uso para venda de produtos alimentícios)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo SEI nº 7901/2026-26;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

Art. 1º - Fica permitido a MICHEL KEITI ITOMAR, portador do CPF 311.072.678-54, a instalação de comércio ambulante, na via pública, localizado à Avenida João Augusto Conrado do Amaral Gurgel, entre Ruas 12 e 11, Bairro do Estádio, para vendas de lanches e similares.

Art. 2º - O permissionário ficará responsável por todas as despesas inerentes a utilização da área cedida, bem como a manutenção do local, sendo responsável pela limpeza e conservação do mesmo.

Art. 3º - A permissão de uso ora realizada será feita pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por mais de 02 (dois) anos, a critério do Município, conforme disposto no artigo 109, § 3º da Lei Orgânica Municipal.



Art. 4º - Esta permissão de uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive, indenizações de qualquer título.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

D E C R E T O Nº 13. 935 de 16 de setembro de 2026

(Permissão de Uso para venda de produtos alimentícios)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo SEI nº 14007/2026-11;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido a JULIANO FOLTRAN, possuidor da Inscrição Municipal nº 88838 e CPF nº 252.148.568-30, a instalação de comércio ambulante, na via pública, localizado à Avenida João Augusto Conrado do Amaral Gurgel, entre Ruas 14 e 9, para vendas de lanches e similares.

Art. 2º - O permissionário ficará responsável por todas as despesas inerentes a utilização da área cedida, bem como a manutenção do local, sendo responsável pela limpeza e conservação do mesmo.

Art. 3º - A permissão de uso ora realizada será feita pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por mais de 02 (dois) anos, a critério do Município, conforme disposto no artigo 109, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta permissão de uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive, indenizações de qualquer título.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

D E C R E T O Nº 13. 938 de 17 de setembro de 2026

(Nomeia o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Combate aos Efeitos Climáticos do El Niño - CIMCEN)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo SEI nº 21235/2026-39;



CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º do Decreto 13.900/2026;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o Comitê Intersectorial de Monitoramento e Combate aos Efeitos Climáticos do El Niño - CIMCEN, as pessoas abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Otávio Ferreira Balbão Junior

1ª Suplente: Regiane Monteiro de Almeida

2ª Suplente: Michelle Franklin

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Titular: Valdirene Maria da Cruz Bordin

Suplente: Valeska Hamori Canhamero

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Eder Rodrigo Varussa

Suplente: Leandro Geniselli

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Mariana Vieira de Campos Kovichi

Suplente: Amanda Viana Galanti

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Edson Norberto de Andrade

Suplente: Juliana Maria Luccas Duarte Eingenher

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE

Titular: Enilson Massaferro Junior

Suplente: Edjalma Valdir Momesso

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Titular: Danilo de Almeida Kuroishi

Suplente: Niuro Luiz Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: Rene Moraca

Suplente: Carlos Alberto Piasserrusso

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Titular: Antônio Fernando Romero Junior

Suplente: Evelin Daiane Covre

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Titular: Alfredo Luiz Brienza Coli

Suplente: Matheus de Queiroz França

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DAS CERÂMICAS DE REVESTIMENTO - ASPACER

Titular: Mateus Henrique de Souza

Suplente: Alef Büll

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO CLARO - ACIRC

Titular: Renato Elston Gomes

Suplente: Luiz Carlos Rodrigues Resende

NEO ENERGIA S.A - ELEKTRO

Titular: Joás Carlos Rodrigues

Suplente: André Luiz de Almeida Prado Fernandes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO



Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
NAIRA KARINE BOTTON MODELLI
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração
departamento de expediente /jb

D E C R E T O Nº 13. 939 de 17 de setembro de 2026

(Permissão de Uso para venda de produtos alimentícios)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo SEI nº 15146/2026-53;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitida a GLAUCIANE SOARES DE CARVALHO MILANI, portadora do CPF nº 423.313.088-10, e Inscrição Cadastral nº 89815, a instalação de comércio ambulante, na via pública à Avenida João Augusto Conrado Amaral Gurgel entre Ruas 11 e 12, Bairro do Estádio, para vendas de lanches e similares.

Art. 2º - O permissionário ficará responsável por todas as despesas inerentes a utilização da área cedida, bem como a manutenção do local, sendo responsável pela limpeza e conservação do mesmo.

Art. 3º - A permissão de uso ora realizada será feita pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por mais de 02 (dois) anos, a critério do Município, conforme disposto no artigo 109, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta permissão de uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive, indenizações de qualquer título.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

**P O R T A R I A Nº 22.179
de 15 de setembro de 2026**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal de Rio Claro, e

CONSIDERANDO a realização dos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", no período de 08 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026, na cidade de Votuporanga;

CONSIDERANDO a participação de Rio Claro no referido certame,

R E S O L V E :

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor ANDERSON RICARDO DE LIMA, RG 40.247.003-5, para Chefiar a Delegação de Rio Claro nos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", que serão realizados na cidade de Votuporanga, no período de 08 a 18 de Outubro de 2026.



Artigo 2º - DESIGNAR o senhor ROBSON YUKIO KUMAHARA, RG 25.658.605-6, para Assistente de chefia da Delegação de Rio Claro nos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", que serão realizados na cidade de Votuporanga, no período de 08 a 18 de Outubro de 2026.

Artigo 3º - Os trabalhos dos membros da Delegação não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.182 de 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR a pedido em 16 de setembro de 2026, a Senhora FLAVIA DOMINGOS DA SILVA, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento, junto ao Departamento de Gestão do Suas, Fomento a Inclusão Social Produtiva e Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.184 de 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.650 de 31 de março de 2006;

CONSIDERANDO, a inarredável obediência ao interesse público,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 19.787, de 22 de janeiro de 2024, retornando o servidor Sr. ERIK SOZZA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 17.942 que estava agregado ao Corpo de Bombeiros de Rio Claro, às suas atividades, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em



contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.185 de 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 18 de setembro de 2026, o Senhor ANDREY LUIZ SEPULVEDA da função de confiança de Coordenadoria de CREAS, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.186 de 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 30 de agosto de 2026, a Senhora JUSSARA MARIA DOS SANTOS, do cargo de Agente Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração



departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.187 de 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 08 de setembro de 2026, a Senhora BARBARA GOMES DE LIMA SANTIN, do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.188 de 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 16 de setembro de 2026, a Senhora MARIANA VILAR, do cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de setembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

NAIRA KARINE BOTTON MODELLI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.122/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.



A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 25.09.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e <http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br>.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

VINÍCIUS DIONE DOS SANTOS SOSSAI

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.125/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPARO DE TELHADO

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 25.09.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e <http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br>.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

NATHÁLIA SPATTI DELAZERI

Secretária Municipal de Cultura

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N. 081/26

EDITAL N. 091/26

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Ata de registro de preços para fornecimento de urnas mortuárias; A sessão virtual será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, ocorrendo a disputa de preços no dia 02/10/2026 a partir das 09hs00min. EDITAL disponível através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

LUIZ ROGERIO MARCHETTI

Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 07/26

EDITAL N. 93/26

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "DARCI REGINATTO"; A sessão será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, ocorrendo a disputa de preços no dia 29/10/2026 a partir das 09hs00min. EDITAL disponível através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

VALÉIRA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Editais

COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO/INDEFERIMENTO DE PAGAMENTO DE PROJETOS ANALISADOS REFERENTE AO EDITAL 001/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Rio Claro/SP torna público o resultado da análise dos processos referentes ao Edital nº 001/2022, quanto à autorização ou ao indeferimento dos respectivos pagamentos.

Os processos relacionados abaixo foram devidamente analisados pela Comissão responsável, conforme disposto na Ata nº 20, de 17/09/2026, sendo considerados aptos a prosseguir para os trâmites necessários à efetivação dos pagamentos, conforme as normativas vigentes.

Ressalta-se, contudo, que a efetivação do pagamento está condicionada ao cumprimento das exigências administrativas e fiscais aplicáveis, inclusive à emissão da respectiva nota fiscal ou recibo pelos proponentes, quando ainda não apresentados.

	NÚMERO DO PROCESSO SEI	NOME
1	12079/2025-34	CAUÊ BARBUGIAN RAMALHO SIQUEIRA
2	6397/2026-47	GABRIEL HENRIQUE DA COSTA MARTINS
3	18266/2025-21	LUCAS OLIVATI
4	18438/2025-67	SÉRGIO ROBERTO LOPES FILHO

Informa-se, ainda, que o processo abaixo relacionado foi **indeferido**, após análise da Comissão responsável, por não atender às exigências estabelecidas:

	NÚMERO DO PROCESSO SEI	NOME
01	17767/2025-91	MAURO DIAS TEIXEIRA

Rio Claro, 21 de setembro de 2026

Nathália Spatti Delazeri
Secretária de Cultura

**Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Fomento Direto a Projetos Culturais.**

A Secretaria Municipal de Cultura de Rio Claro SP, torna público os Termos de Execução Cultural do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – Fomento Direto a Projetos Culturais.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 094/2025
CONTRATADO: NICOLE NAGIB
CPF: 447.270.668-74
MODALIDADE: Edital de Chamamento
EDITAL: 01/2025
Objeto: Apresentação Musical Nicole Nagib e Banda – Festival Sabores do Mundo
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 091/2025
CONTRATADO: LARISSA CRISTINA ZANÃO
CPF: 380.044.498-40
MODALIDADE: Edital de Chamamento
EDITAL: 01/2025
Objeto: Apresentação Musical – DJ Lá Zanão – Festival Sabores do Mundo
Valor: R\$ 1. 200,00 (um mil e duzentos reais)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 090/2025
CONTRATADO: LUIZ ANGELO PIZZONIA CUNHA
CNPJ: 60.642.388/0001-56
MODALIDADE: Edital de Chamamento
EDITAL: 01/2025
Objeto: Apresentação Banda Balaio de Gato – Festival Sabores do Mundo
Valor: R\$ 5. 000,00 (cinco mil reais)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 092/2025
CONTRATADO: MURILO FRATUCELLO
CPF: 449.926.628-97
MODALIDADE: Edital de Chamamento
EDITAL: 01/2025
Objeto: Apresentação Musical – Dj Fratucello – Festival Sabores do Mundo
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 089/2025
CONTRATADO: MARCOS ROBERTO MIRANDA
CPF: 373.660.818-76
MODALIDADE: Edital de Chamamento
EDITAL: 01/2025
Objeto: Apresentação Musical Dj Marks – Festival Sabores do Mundo
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 096/2025
CONTRATADO: MARCOS ROGÉRIO GIANEI
CNPJ: 17.720.750/0001-30
MODALIDADE: Edital de Chamamento
EDITAL: 01/2025
Objeto: Apresentação Musical Love Song – Festival Sabores do Mundo



Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Nathália Spatti

Secretária Municipal de Cultura

Rio Claro, 13 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais

EDITAL DE LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 313/2026

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Ana Paula Godoy Dantas, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte Rhiady Serviços de Desenhos de Arquitetura e Engenharia Eireli - ME, inscrição municipal 67.961, inscrito no CNPJ sob nº 25.246.671/0001-68, comunica a lavratura do Auto Infração nº 313/2026, contido no processo nº 18.546/2026-11, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto do Auto de Infração Nº 313/2026, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 21 de Setembro de 2026.

ANA PAULA GODOY DANTAS

FISCAL DE TRIBUTOS

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao disposto no Artigo 72, §1º, inciso IV, da Lei nº 5.102/2017, CIENTIFICA a contribuinte **Julia Curcio Rodrigues**, inscrita no CNPJ nº 40.175.414/0001-76 e na Inscrição Municipal nº 76.616, representado pela titular Julia Curcio Rodrigues - CPF nº 449.xxx.128-99, acerca da Ação Fiscal constante no Processo SEI nº 7163/2026-17, que resultou na lavratura dos Autos de Infração nº 303/2026 e 304/2026.

A presente cientificação é realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos legais equivalentes à citação pessoal, nos termos da legislação vigente.

Fica o contribuinte INTIMADO a proceder ao recolhimento do Crédito Tributário correspondente aos Autos de Infração acima mencionados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas legais cabíveis.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

ROBERTA VIDAL GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 065/2026 de 21 de setembro de 2026

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, LEANDRO TRESOLDI, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 017 de 16 de fevereiro de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 13 de outubro de 2026, à servidora ROGERIA NOGUEIRA DA SILVA, lotada na Divisão de Controle e Intervenções.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000216

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA”**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 24/09/2026**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência e site do PNCP <https://pncp.gov.br>

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Acham-se abertos no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro=SP., os seguintes Processos Licitatórios:

Órgão: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2026 - Objeto: aquisição de materiais para manutenção e ampliação do sistema de telemetria do DAAE – Tipo de Licitação – menor preço global – Data de Encerramento de Inserção da Proposta: 1º/10/2026 às 16h00 – Data da Abertura do Certame: 02/10/2026 as 08h45

Órgão: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de padronização, ligação de água, corte, religação, liberação de ligação e serviços correlatos – Tipo de Licitação – menor preço global – Data de Encerramento de Inserção da Proposta: 05/10/2026 às 16h00 – Data da Abertura do Certame: 06/10/2026 as 08h45.

Órgão: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2026 -



Objeto: contratação de empresa para a realização de reparos, limpeza e higienização no reservatório elevado de água, localizado no distrito de Ajapi – Tipo de Licitação – Menor Preço Global – Data de Encerramento de Inserção da Proposta: 07/10/2025 às 16h00 – Data da Abertura do Certame: 08/10/2025 as 09h00.

Editais completos e demais informações encontram-se à disposição de todos os interessados no site da Autarquia: www.daaerioclaro.sp.gov.br, aba Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Rio Claro, 17 de setembro de 2026

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8612/2026

19 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a LC n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, Art. 41, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os DEVERES VIOLADOS, da Lei Complementar 017/2007 que prevê: Art. 116:

São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;

II – Ser leal a instituição a que servir;

III – Observar as normas legais e regulamentares;

IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quanto manifestamente ilegais;

IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – Ser assíduo e pontual ao serviço”.

CONSIDERANDO a CONDUTA INADEQUADA, Lei Complementar 017/2007 que prevê: Art. 117:

São proibições ao servidor:

“XIII – Proceder de forma desidiosa”.

CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Processos Administrativo, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **PAD 05/2026**;

CONSIDERANDO que o(a) indiciado(a) através da sua conduta inadequada para com a instituição na qual trabalha, fez desaparecer a confiança e boa-fé existentes entre as partes;

CONSIDERANDO a decisão do Presidente da FMSRC.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(a). **MAYARA CERINO DE ALMEIDA DE MORAES**, inscrito(a) no CPF: 434.317.858-75, do cargo efetivo estatutário AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 11020, desta FMSRC, conforme LC 017/2007: “A pena de demissão será aplicada nos casos de: (...) IV – insubordinação grave ao serviço”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8613/2026

**21 de setembro de 2026**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146/2020, e nº 159/2021;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 094/2014, e nº 159/2021;
CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2025 realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos e o 12º edital de convocação publicado em 04/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo estatutário de **MOTORISTA**, constante da Lei Complementar nº 094/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2025, o abaixo relacionado:

NOME:	CPF:	PASEP:	CLASSIFICAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
FERNANDO DONIZETI RODRIGUES	220.256.248-67	1.267.961.326-2	14º - AMPLA CONCORRÊNCIA	21/09/2026

Art. 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8614/2026**21 de setembro de 2026**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 146/2020 e nº 159/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, um período de férias regulamentares, a ser usufruído de 21/09/2026 a 10/10/2026 (20 dias) ao(a) Sr.(a) **IRANILDE DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 10724, CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS E TESOUREARIA e substituí-lo(a) por Sr.(a) **CRISTINA HELENA STEIN PAVAN**, matrícula 6278, ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL, para responder pelo referido cargo, mantendo os direitos e deveres do cargo em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8615/2026**21 de setembro de 2026**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 146/2020 e nº 159/2021.



RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, um período de férias regulamentares, a ser usufruído de 21/09/2026 a 05/10/2026 (15 dias) ao(a) Sr.(a) **GRAZIELA SUELI GOBBI MEDINA**, matrícula 9041, CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA e substituí-lo(a) por Sr.(a) **ANDRE LUIS FILIPE**, matrícula 10071, CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DE INSUMOS, para responder pelo referido cargo, mantendo os direitos e deveres do cargo em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8616/2026**21 de setembro de 2026**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, parágrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007);

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 146/2020 e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o ofício 066/2026 da CPPA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXPEDE-SE, a presente Portaria para abertura de Processo Administrativo Disciplinar **PAD** sob o nº **09/2026**, a fim de apurar denúncia sobre “conduta inadequada, ausência de urbanidade e insubordinação” de servidor(a) público pertencente ao quadro de pessoal desta FMSRC, Sr.(a) M. R. J., matrícula 10280, referente as infrações: Lei Complementar 017 de 16/02/2007, Art. 116, incisos I, II, III, IV, IX, X, XI; Art. 117, incisos V e XIII; Art. 126, inciso IV, e § 2º, incisos I e II; Decreto-Lei Municipal 8.699 de 12/05/2009, Art. 2º, incisos I, II, III, IV, IX, X, XI, XII; Art. 3º, inciso V c/c Art. 482, alíneas “e”, “h” e “j”, da CLT (Decreto-Lei Fed. 5452/1943).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Edital nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026

Processo nº 3543907.407.00007392/2026-31

Órgão: Almoxarifado Administrativo

Objeto: Destinado a aquisição de uniformes para atender as demandas da FMSRC. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>. A sessão de disputa de preços será dia 06/10/2026 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 22/09/2026 através dos sites: <http://comprasbr.com.br>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

**Dispensas - Aviso de Abertura****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026**

Processo Administrativo n. 3543907.407.00015361/2026-54

Objeto: Aquisição de cabo ECG para monitor de sinais vitais, conforme constante no Aviso de Contratação Direta disponível através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no dia 22/09/2026 às 08:00h e o encerramento no dia 30/09/2026 às 08:00h. A etapa de lances será no dia 30/09/2026 das 08:00h às 15:00h.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Extrato**EXTRATO DE TERMO**

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 49/2026- PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023 - EDITAL N. 57/2023 - CONTRATO Nº 45/2023.

OBJETO: Destinado à contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassom obstétrico para pacientes SUS.

CONTRATANTE: FMSRC; Assinatura: 15/09/2026 - Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do dia 21 de setembro de 2026 até 20 de setembro de 2027.

CONTRATADA: GR2 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA; Valor Estimado: R\$ 331.200,00.

Rio Claro, 21 de setembro de 2026.

MARCO AURELIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde.